

**Despacho n.º 10019/2017**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Isabel Alves Silva Pereira, com efeitos a 01 de outubro de 2017, mantendo-se entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e entre o nível remuneratório 32 e 33, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de novembro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

310898254

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR****Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado das Pescas****Despacho n.º 10020/2017**

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na última redação que lhe foi dada, e no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, e pelo despacho da Ministra do Mar n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2017, é concedida a Alice Soares dos Santos, Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções na Organização Meteorológica Mundial (WMO), pelo período de um ano, com início a 1 de janeiro de 2018.

2 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

310899494

**FINANÇAS****Direção-Geral do Orçamento****Despacho n.º 10021/2017**

Considerando que,

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

Os n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelecem que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos casos de vacatura do lugar ou de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias;

O cargo de Chefe de Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas encontra-se vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques, do mapa de pessoal da Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2017.

2 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

## ANEXO

**Síntese curricular**

Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques.

Data de nascimento: 11 de abril de 1980.

Naturalidade: Lisboa.

Licenciatura em Gestão, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e pós-graduação em Contabilidade pelo Instituto Superior de Gestão (ISG).

Experiência profissional.:

Desde 1 de janeiro de 2017 — Diretor de Serviços de Administração de Recursos, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.; Entre 22 de julho de 2014 e 31 de dezembro de 2016 — Diretor de Serviços de Gestão e Administração, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária. Por inerência, coadjuvou o diretor do Fundo do Sanitário e de Segurança Alimentar Mais na sua Administração, fazendo parte da Comissão Consultiva do mesmo;

Entre 1 de junho de 2012 e 21 julho de 2014 — Chefe de Equipa multidisciplinar de auditoria financeira, de gestão e de controlo técnico dos serviços, organismos, órgãos consultivos e setor empresarial do Estado do MAOTE e MAM, da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT);

Entre 16 de abril e 31 de maio de 2012 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Divisão da Despesa e Operações de Tesouraria, da Direção de Serviços da Conta, da Direção-Geral do Orçamento (DGO);

Desde 10 outubro de 2011 — Integrado na carreira de inspetor, em regime de nomeação, pertencendo, atualmente, ao mapa de pessoal da IGAMAOT;

Entre agosto de 2010 e setembro de 2011 — Técnico Superior, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, desempenhando funções de auditor na equipa multidisciplinar do serviço de inspeção de auditoria financeira;

Entre 2006 e julho de 2010 — Técnico Superior de orçamento e conta, no quadro da DGO, tendo desempenhado funções na equipa de projeto (RIGORE/GeRFIP) para a implementação de um novo modelo organizativo adequado ao exercício das atividades comuns no âmbito da prestação de serviços de contabilidade orçamental, financeira, patrimonial e analítica, no âmbito de uma nova solução do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

Entre 2009 e 2010 Integração na equipa responsável pelo desenho e desenvolvimento de processos orçamentais e contabilísticos na plataforma RIGORE/GeRFIP, nomeadamente, guia de receita, mapa da receita consignada e mapa de movimentos da tesouraria; criação de códigos de IRF (imposto retido na fonte) no RIGORE/GeRFIP, em articulação com o SRH, análise e apoio aos organismos aderentes no processo de adaptação/execução do RIGORE/GeRFIP, bem como, colaboração na prestação de contas de gerência;

Formação complementar mais relevante: Curso de introdução ao Controlo Financeiro.

310898587

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 424/2017**

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração a edifícios não escolares do património da Parque Escolar, E. P. E.;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no anexo 1 da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração a edifícios não escolares do património da Parque Escolar, E. P. E., tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas *b*) do artigo 3.º e *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 236.901,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e um euros), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração a edifícios não escolares do património da Parque Escolar, E. P. E., até ao montante global de € 236.901,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e um euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato identificado no artigo anterior são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2017: €16.921,50 (dezasseis mil novecentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos);

Em 2018: € 203.058,05 (duzentos e três mil cinquenta e oito euros e cinco cêntimos);

Em 2019: €16.921,45 (dezasseis mil novecentos e vinte e um euros e quarenta e cinco cêntimos).

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

3 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 13 de julho de 2017.

2 de novembro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310896789

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 425/2017

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., pretende proceder à aquisição de meios complementares e de diagnóstico na área da teleradiologia celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei

n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 575.299,74 EUR (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e quatro cêntimos), isentos de IVA, com a aquisição de meios complementares e de diagnóstico na área da teleradiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 191.766,58 EUR;

2019: 191.766,58 EUR;

2020: 191.766,58 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310897858

#### Portaria n.º 426/2017

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., pretende proceder à aquisição de serviços de médico dentista e assistente de dentista, celebrando o correspondente contrato pelo período de 12 meses.

Considerando que o referido contrato gera encargos orçamentais em ano diferente do da sua realização, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 342.189,10 EUR (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove euros e dez cêntimos), isento de IVA, com a aquisição de serviços de médico dentista e assistente de dentista.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 114.063,04 EUR;

2018: 228.126,06 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310914404

#### Portaria n.º 427/2017

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E., pretende proceder à aquisição de equipamento de tomografia por emissão de positrões, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.440.679,19 EUR (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove euros e dezanove